

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DETALHAMENTO DOS GASTOS TRIBUTÁRIOS**

Relação de Tabelas Apresentadas:

<b>Tabela</b>	<b>Conteúdo da Tabela</b>	<b>Ano-Base</b>
1.1	ICMS – Isenção – Artigos do Anexo I do RICMS	2022
1.2	ICMS – Isenção – Valores por Setor de Atividade	2022
2.1	ICMS – Redução de Base de Cálculo – Artigos do Anexo II do RICMS	2022
2.2	ICMS – Redução de Base de Cálculo – Valores por Setor de Atividade	2022
3.1	ICMS – Crédito Outorgado – Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos	2023
3.2	ICMS – Crédito Outorgado – Valores por Setor de Atividade	2023
4.1	ICMS – Outras Desonerações – Itens por Fonte Normativa	2022
4.2	ICMS – Outras Desonerações – Valores por Setor de Atividade	2022
5	IPVA	2023
6	ITCMD	2023

**Tabela 1.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Isenção – Artigos do Anexo I do RICMS**

<b>Artigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
Artigo 001	ADJUDICAÇÃO EFETUADA PELO ESTADO	-
Artigo 002	AIDS - MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO	431.609,01
Artigo 003	AMOSTRA GRÁTIS	98.439,74
Artigo 005	ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO	170.956,21
Artigo 007	ARRENDAMENTO MERCANTIL	35.299,36
Artigo 010	BEFIEX	2.426.076,72
Artigo 012	BULBO DE CEBOLA	559,33
Artigo 014	CIRURGIAS - EQUIPAMENTOS E INSUMOS	1.915.605,24
Artigo 016	DEFICIENTES - CADEIRA DE RODAS E PRÓTESES	372.193,84
Artigo 017	DEFICIENTES - PRODUTOS DIVERSOS	122.214,75
Artigo 018	DEFICIENTES - PRODUTOS PARA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU ENTIDADE ASSISTENCIAL	23.244,88
Artigo 019	DEFICIENTE FÍSICO - VEÍCULO AUTOMOTOR	58.720,56
Artigo 021	DIFUSÃO SONORA	-
Artigo 022	"DRAWBACK"	-
Artigo 023	EMBARCAÇÃO NACIONAL	6.618,33
Artigo 024	EMBARCAÇÃO PESQUEIRA	528,11
Artigo 025	EMBARCAÇÕES E AERONAVES - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	343.135,21
Artigo 028	EMBRIÃO/SÊMEN	30.863,51
Artigo 029	ENERGIA ELÉTRICA	929.744,58
Artigo 030	ENERGIA SOLAR E EÓLICA	1.220.370,20
Artigo 031	ENTIDADE ASSISTENCIAL OU DE EDUCAÇÃO - PRODUÇÃO PRÓPRIA	78.573,42
Artigo 033	EXPOSIÇÕES/FEIRAS	-
Artigo 036	HORTIFRUTIGRANJEIROS	5.181.144,71
Artigo 037	IMPORTAÇÃO - HIPÓTESES DIVERSAS	146.802,22
Artigo 038	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES	13.735,52
Artigo 039	IMPORTAÇÃO - RETORNO DE EXPORTAÇÃO	-

Artigo 041	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	166.928,09
Artigo 043	LEITE PASTEURIZADO	135.655,37
Artigo 045	MÁQUINA DE SELECIONAR FRUTA - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 047	MICROCOMPUTADOR USADO - DOAÇÃO	273,06
Artigo 049	MOLUSCOS	1.433,45
Artigo 050	MUDA DE PLANTA	109.715,20
Artigo 051	ÓLEO LUBRIFICANTE USADO OU CONTAMINADO	12.278,63
Artigo 053	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DA SECA	11.704,77
Artigo 054	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS DE CATÁSTROFES	769,85
Artigo 055	ÓRGÃOS PÚBLICOS - AQUISIÇÃO DE BENS, MERCADORIAS OU SERVIÇOS	257.280,92
Artigo 056	ÓRGÃOS PÚBLICOS - IMPORTAÇÃO	30.037,26
Artigo 058	ÓRGÃOS PÚBLICOS - MERCADORIA PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	-
Artigo 060	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS	3.449,86
Artigo 063	ÓRGÃOS PÚBLICOS - VEÍCULOS PARA AS SECRETARIAS DA FAZENDA E DE SEGURANÇA	247,15
Artigo 065	PÓS-LARVA DE CAMARÃO	251,98
Artigo 066	PRESERVATIVOS	27.326,68
Artigo 069	REFEIÇÃO	229.645,01
Artigo 071	REPRESENTAÇÕES DIPLOMÁTICAS	1.178,39
Artigo 072	REPRODUTOR CAPRINO - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 073	REPRODUTOR/MATRIZ BOVINO, OVINO OU SUÍNO	1.192,46
Artigo 074	RORAIMA - INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	493,51
Artigo 075	SANGUE - IMPORTAÇÃO DE INSUMOS POR ENTIDADE DE HEMATOLOGIA OU HEMOTERAPIA	-
Artigo 078	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	281.973,89
Artigo 080	TRENS METROPOLITANOS - IMPORTAÇÃO	9.347,73
Artigo 081	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 082	VASILHAME/RECIPIENTE/EMBALAGEM	-
Artigo 083	VÍTIMAS DE CALAMIDADES - DOAÇÃO	6.423,05
Artigo 084	ZONA FRANCA DE MANAUS	934.948,33

Artigo 085	ÓRGÃOS PÚBLICOS - REEQUIPAMENTO HOSPITALAR	-
Artigo 088	TÁXI - VEÍCULO	236.106,74
Artigo 089	AGROTÓXICO - EMBALAGEM - VAZIA	-
Artigo 091	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- DOAÇÕES	350,01
Artigo 092	MEDICAMENTOS	1.568,64
Artigo 094	MEDICAMENTOS - ÓRGÃOS PÚBLICOS	76.454,33
Artigo 097	FOME ZERO	13.212,36
Artigo 098	ALGODÃO	198,41
Artigo 099	BORRACHA	773,30
Artigo 101	COELHO E AVE	0,87
Artigo 102 <sup>(1)</sup>	GADO	-
Artigo 103	LEITE	19.035,33
Artigo 104	HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA INDUSTRIALIZAÇÃO	7.696,60
Artigo 105	PARTES E PEÇAS PARA FABRICAÇÃO DE TRATOR, CAMINHÃO E ÔNIBUS	-
Artigo 107	INDÚSTRIA NAVAL/INFRA-ESTRUTURA PORTUÁRIA	270,55
Artigo 109	AERONAVES - INSUMOS PARA A FABRICAÇÃO	120.430,23
Artigo 115	FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	-
Artigo 116	REPORTO - MODERNIZAÇÃO DE ZONAS PORTUÁRIAS	172,75
Artigo 117	DEPÓSITO AFIANÇADO	759.679,50
Artigo 118	TRATORES AGRÍCOLAS E COLHEITADEIRAS	-
Artigo 119	PILHAS E BATERIAS USADAS	-
Artigo 120	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO E MODERNIZAÇÃO ESTADUAL	4.288,89
Artigo 122	AVIÕES	-
Artigo 123	FARINHA DE MANDIOCA	33.509,74
Artigo 125	LOCOMOTIVA E TRILHO - IMPORTAÇÃO	-
Artigo 126	SISTEMAS DE MEDIÇÃO DE VAZÃO	4,36
Artigo 128	OBRAS DE ARTE	24.307,26
Artigo 129	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DOENÇA DE CHAGAS	-

Artigo 130	MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PESQUISA COM SERES HUMANOS	11.517,15
Artigo 131	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO	87,95
Artigo 134	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	112.953,45
Artigo 135	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	116.509,22
Artigo 137	ÓLEO COMESTÍVEL	569,00
Artigo 138	PROINFO - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	955,73
Artigo 140	OPERAÇÕES INTERNAS COM MAÇÃ E PÊRA	117.869,42
Artigo 143	PEÇA DE AERONAVE SUBSTITUÍDA EM VIRTUDE DE GARANTIA	3.281,67
Artigo 145	PROGRAMA BANDA LARGA POPULAR	60.120,83
Artigo 146	IMPORTAÇÃO - EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	-
Artigo 147	ÓRGÃOS PÚBLICOS - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	225,47
Artigo 149	SERVIÇO DE TRANSPORTE - EXPORTAÇÃO	35.225,92
Artigo 150 <sup>(2)</sup>	GRIPE A - MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO	ver artigo 92, 94, 154 - Anexo I
Artigo 151	LOCOMOTIVA	-
Artigo 154	TRATAMENTO DE CÂNCER	931.584,19
Artigo 158	TREM, LOCOMOTIVA OU VAGÃO	506,28
Artigo 159	MATÉRIA-PRIMA, MATERIAL SECUNDÁRIO, EMBALAGENS, PARTES, PEÇAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - TRANSPORTE PÚBLICO SOBRE TRILHOS DE PASSAGEIROS	-
Artigo 165	MUDAS DE SERINGUEIRA	-
Artigo 166	ENERGIA ELÉTRICA	79.277,82
Artigo 168	ARROZ	1.188.700,01
Artigo 169	FEIJÃO	737.735,18
Artigo 170	ENERGIA SOLAR - PRÉDIOS PÚBLICOS	1.639,50
Artigo 175	ASFALTO ECOLÓGICO	12.896,87
Artigo 176	ABSORVENTES	121,04
Artigo 177	ACELERADORES LINEARES <sup>(3)</sup>	-
Artigo 178	METRÔ - EXPANSÃO DA LINHA 2 <sup>(3)</sup>	-
Artigo 179	FIBROSE CÍSTICA <sup>(3)</sup>	-
Demais Artigos	RICMS - ANEXO I – OUTROS <sup>(4)</sup>	696.046,64

<b>TOTAL</b>	<b>21.234.873,31</b>
--------------	----------------------

**Observações:**

- (1) A isenção prevista do Artigo 102 do Anexo I se aplica de forma conjugada com o diferimento previsto com os artigos 364 e 365 do RICMS, a redução de base de cálculo prevista no Artigo 74 do Anexo II e o crédito outorgado previsto no Artigo 40 do Anexo III, não se constatando renúncia fiscal para o artigo 102.
- (2) A renúncia referente ao Artigo 150 do Anexo I está incluída no valor calculado para o art. 154 do Anexo I.
- (3) Vigência a partir de 2023.
- (4) Soma das desonerações correspondentes a artigos resguardados por sigilo fiscal.
- (5) Os artigos 8º, 77, 86, 127, 132 e 172, não foram calculados por indisponibilidade de informações que permitam identificar as operações.

**Tabela 1.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Isenção – Valores por Setor de Atividade**

<b>CNAE - Divisão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	89.730,47
2	PRODUÇÃO FLORESTAL	560,38
3	PESCA E AQUICULTURA	71,88
6	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	18.199,85
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	978,91
9	ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS	13,04
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	156.898,22
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	169,11
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO	105,87
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	17.090,72
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	7.422,01
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	2.277,01
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	3.978,60
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	39.204,83
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	14.061,05
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	14.259,20
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	142.640,57
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	922.147,71
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	98.268,32
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	27.872,00
24	METALURGIA	314.577,32
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	111.459,40
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	438.617,76
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	727.044,83
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	827.846,85
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	576.739,40
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	81.885,70

31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	11.343,78
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	206.778,64
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	134.658,81
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	1.021.773,75
36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	986,17
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	2.329,61
39	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	342,59
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	25.662,03
42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	42.187,17
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	76.450,55
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	82.162,57
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	3.795.381,06
47	COMÉRCIO VAREJISTA	8.545.941,62
49	TRANSPORTE TERRESTRE	507.531,22
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	11.511,23
51	TRANSPORTE AÉREO	1.052.175,34
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	58.789,33
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	73,09
55	ALOJAMENTO	1.891,02
56	ALIMENTAÇÃO	286.820,53
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO	16.677,79
59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA	1.150,54
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO	1.118,04
61	TELECOMUNICAÇÕES	69.634,49
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.261,74
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	937,45
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	4.493,33
65	SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	2.544,73
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	270,87

68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	307,14
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	7.915,67
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	84.402,12
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	7.468,14
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	7.939,73
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	5.137,84
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	331,80
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	147.419,37
78	SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	670,37
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	2,13
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	8.344,02
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	8.542,44
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	17.247,61
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL	71.477,75
85	EDUCAÇÃO	48.234,44
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA	142.265,73
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES	938,04
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	3.684,59
90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS	445,29
91	ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL	29,69
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER	443,64
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	43.783,53
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	5.593,89
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	1.139,62
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	108,64
<b>TOTAL</b>		<b>21.234.873,31</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal e não classificadas.

**Tabela 2.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Redução de Base de Cálculo – Artigos do Anexo II do RICMS**

<b>Artigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
Artigo 01	AERONAVES, PARTES E PEÇAS	83.725,18
Artigo 02	BEFIEX	481.542,85
Artigo 03	CESTA BÁSICA	6.470.092,96
Artigo 06	EQÜINO PURO-SANGUE	64,13
Artigo 08	GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL	925.420,17
Artigo 09	INSUMOS AGROPECUÁRIOS	1.846.480,48
Artigo 10	INSUMOS AGROPECUÁRIOS - RAÇÕES E ADUBOS	18.076,96
Artigo 11	MÁQUINAS, APARELHOS E VEÍCULOS USADOS	4.906.192,75
Artigo 12	MÁQUINAS INDUSTRIAIS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	1.291.497,97
Artigo 14	PEDRA BRITADA E PEDRA-DE-MÃO	51.707,34
Artigo 15	PÓ DE ALUMÍNIO	15,31
Artigo 16	RADIOCHAMADA	-
Artigo 17	REFEIÇÃO	11.529,84
Artigo 18	TELEVISÃO POR ASSINATURA	719.959,56
Artigo 19	TRANSPORTE DE LEITE	4.199,67
Artigo 20	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 22	MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS	72.654,25
Artigo 24	PNEUS - CÂMARAS-DE-AR	46.205,60
Artigo 25	VEÍCULOS	145.671,93
Artigo 26	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO - EMBALAGENS PARA OVO IN NATURA	-
Artigo 27	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO, PROGRAMA HABITACIONAL E OUTROS	1.471.408,72
Artigo 28	DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL/CONSTRUÇÃO CIVIL	274,25
Artigo 29	CARROÇARIA DE ÔNIBUS	694,22
Artigo 30	PRODUTOS DE COURO, SAPATOS, BOLSAS, CINTOS, CARTEIRAS E OUTROS ACESSÓRIOS	-
Artigo 31	ALGODÃO EM PLUMA	108,22
Artigo 32	ATACADISTA DE COURO	-

Artigo 33	VINHO	-
Artigo 34	PERFUMES, COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	-
Artigo 35	INSTRUMENTOS MUSICAIS	-
Artigo 37	BRINQUEDOS	-
Artigo 38	REGIME DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA	26.531,39
Artigo 39	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	-
Artigo 42	ALHO	2.571,26
Artigo 43	MANDIOCA	11.718,41
Artigo 45	CARNE	249.191,07
Artigo 46	BIODIESEL - B-100	-
Artigo 50	VEICULAÇÃO DE MENSAGENS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NA TELEVISÃO POR ASSINATURA <sup>(1)</sup>	-
Artigo 52	PRODUTOS TEXTEIS	301.875,35
Artigo 53	HIDROCARBONETOS LÍQUIDOS - SOLVENTES	-
Artigo 55	LÂMPADAS LED, LUMINÁRIAS LED, REFLETORES LED, FITAS LED E PAINÉIS LED	-
Artigo 57	CÉLULAS FOTOVOLTAICAS	-
Artigo 58	BARRAS DE AÇO	15.051,56
Artigo 59	TRATAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS	193,50
Artigo 61	SUCO DE LARANJA	36.542,30
Artigo 62	SOLUÇÃO PARENTERAL	13.300,73
Artigo 63	REGIME DE TRIBUTAÇÃO UNIFICADA - RTU	1.473,94
Artigo 65	CARROCERIAS SOBRE CHASSI, VAGÕES FERROVIÁRIOS DE CARGA, CARROCERIAS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMIRREBOQUES	104.195,68
Artigo 66	TUBOS, LAMINADOS E LIGAS DE COBRE	-
Artigo 69	BIOGÁS E BIOMETANO	826,73
Artigo 70	AREIA	35.123,20
Artigo 71	AMIDO DE MILHO, GLICOSE E XAROPE DE GLICOSE, OUTROS AÇÚCARES E XAROPES DE AÇÚCARES ORIUNDOS DO MILHO, AMIDO MODIFICADO E DEXTRINA DE MILHO, COLAS À BASE DE AMIDOS DE MILHO, DE DEXTRINA OU DE OUTROS AMIDOS MODIFICADOS DE MILHO	-
Artigo 72	ÔNIBUS MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA	-
Artigo 73	SOFTWARES	-

Artigo 74	CARNE	1.437.466,71
Artigo 75	PNEUS E CÂMARAS DE AR - SAÍDAS INTERNAS	-
Artigo 77	INSUMOS AGROPECUÁRIOS - ADUBOS	280.882,95
Artigo 79	LEITE VEGETAL DE AVEIA <sup>(2)</sup>	
Artigo 80	IMPORTAÇÃO POR REMESSAS POSTAIS OU EXPRESSAS <sup>(2)</sup>	
Demais Artigos	RICMS - ANEXO II – OUTROS <sup>(4)</sup>	15.762,35
<b>TOTAL</b>		<b>21.080.229,51</b>

**Observações:**

(1) Os valores estimados para os Artigos 50 e 67 do Anexo II estão incluídos no cálculo referente ao Artigo 136 do Anexo I.

(2) Vigência a partir de 2023

(3) Soma das desonerações correspondentes a artigos resguardados por sigilo fiscal.

**Tabela 2.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Redução de Base de Cálculo – Valores por Setor de Atividade**

<b>CNAE - Divisão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	150.430,65
2	PRODUÇÃO FLORESTAL	1.038,86
3	PESCA E AQUICULTURA	556,86
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	32.631,81
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	7.069.767,77
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	80.840,16
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	167.908,84
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	119.222,42
15	PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	573,70
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA	316,50
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	3.220,58
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	161,79
19	FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS	3.831,93
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	1.213.096,41
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	340.900,61
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	118.908,24
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	4.924,99
24	METALURGIA	12.184,83
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	74.987,06
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	1.510.009,97
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	13.862,57
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.307.346,01
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCÉRIAS	511.425,57
30	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES	61.661,28
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	4.236,84

32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	13.940,62
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103.318,14
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	469.178,08
38	COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	1.377,86
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	2.142,33
42	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	2.162,56
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO	2.839,69
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	4.426.747,04
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	2.004.211,29
47	COMÉRCIO VAREJISTA	310.722,27
49	TRANSPORTE TERRESTRE	18.391,57
51	TRANSPORTE AÉREO	23.730,22
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	3.487,78
55	ALOJAMENTO	0,29
56	ALIMENTAÇÃO	18.796,98
61	TELECOMUNICAÇÕES	723.871,96
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	988,06
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	347,75
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS	3.100,78
66	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE	28.642,86
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	3.427,13
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL	1.421,11
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS	8.478,76
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	730,37
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO	1.902,86
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	26.098,86
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	15.464,25
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	43.133,99

82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	11.815,62
85	EDUCAÇÃO	598,71
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	10,44
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	57,17
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	928,41
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS	0,08
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	4.117,34
<b>TOTAL</b>		<b>21.080.229,51</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal e não classificadas.

**Tabela 3.1. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Crédito Outorgado – Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos**

<b>Artigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
RICMS, Anexo III, Art. 2	AMENDOIM	62.127,45
RICMS, Anexo III, Art. 4	DIREITOS AUTORAIS	-
RICMS, Anexo III, Art. 11	TRANSPORTE	961.635,18
RICMS, Anexo III, Art. 14	ADESIVO HIDROXILADO - GARRAFAS PET	120.155,88
RICMS, Anexo III, Art. 20	PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL	90.781,32
RICMS, Anexo III, Art. 21	OBRAS DE ARTE	3.357,75
RICMS, Anexo III, Art. 22	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES DE SUA INDUSTRIALIZAÇÃO	452.300,67
RICMS, Anexo III, Art. 23	ACETONA E BISFENOL	-
RICMS, Anexo III, Art. 24	AQUISIÇÃO DE LEITE CRU PARA PRODUÇÃO DE QUEIJO OU REQUEIJÃO	219.004,69
RICMS, Anexo III, Art. 25	FEIJÃO	80.611,05
RICMS, Anexo III, Art. 26	EMBARCAÇÕES DE RECREIO OU DE ESPORTE	34.395,86
RICMS, Anexo III, Art. 27	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA	73.648,25
RICMS, Anexo III, Art. 29	PRODUTOS DA MANDIOCA	5.218,53
RICMS, Anexo III, Art. 30	PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE	48.678,25
RICMS, Anexo III, Art. 32	LEITE LONGA VIDA	350.479,62
RICMS, Anexo III, Art. 33	IOGURTE E LEITE FERMENTADO	126.075,83
RICMS, Anexo III, Art. 34	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	7.039,38
RICMS, Anexo III, Art. 35	AVES/PRODUTOS DO ABATE EM FRIGORÍFICO PAULISTA	457.814,70
RICMS, Anexo III, Art. 36	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	192.584,82
RICMS, Anexo III, Art. 38	TUBOS DE AÇO	-
RICMS, Anexo III, Art. 40	CARNE - SAÍDA INTERNA	1.797.668,39
RICMS, Anexo III, Art. 41	PRODUTOS TÊXTEIS	1.452.856,02
RICMS, Anexo III, Art. 43	CALÇADO	75.168,51
RICMS, Anexo III, Art. 45	BIODIESEL	-
RICMS, Anexo III, Art. 47	PROJETO AMADEUS	-
RICMS, Anexo III, Art. 48	EMBALAGEM METÁLICA <sup>(1)</sup>	133.862,27
RICMS, Anexo III, Art. 49	PRODUTOR RURAL <sup>(2)</sup>	-
Decreto 51.624/2007	ELETROELETRÔNICOS	4.261.110,16
Decreto 51.609/2007	PRODUTOS CERÂMICOS	19.176,71

Decreto 51.598/2007	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	709.876,23
Demais Artigos	RICMS - ANEXO III – OUTROS <sup>(3)</sup>	372.005,38
<b>TOTAL</b>		<b>12.107.632,88</b>

**Observações:**

- (1) Vigência a partir de 2023.
- (2) Vigência a partir de 2024.
- (3) Soma das desonerações correspondentes a dispositivos resguardados por sigilo fiscal ou valores, para os quais não foi possível estabelecer vinculação com dispositivos específicos.

**Tabela 3.2. Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2023) – Crédito Outorgado – Valores por Setor de Atividade**

<b>CNAE - Divisão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
1	AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS	35.381,66
8	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	874,82
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	4.056.725,94
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS	67.114,34
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	701.689,49
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	581.311,26
15	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS	77.301,16
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	3.609,15
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	762,13
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	165.935,41
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	923,02
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO	60.304,41
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	23.563,20
24	METALURGIA	40.296,75
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	121.034,73
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS	1.576.665,99
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	43.854,39
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	108.973,49
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCÉRIAS	5.442,82
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS	14.951,51
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS	14.346,03
35	ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES	12.719,16
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	987,46
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	3.183.751,53
47	COMÉRCIO VAREJISTA	171.991,40
49	TRANSPORTE TERRESTRE	924.406,24
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO	1.258,23
51	TRANSPORTE AÉREO	564,26

52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	35.616,10
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA	2.810,06
56	ALIMENTAÇÃO	1.719,42
61	TELECOMUNICAÇÕES	5.084,91
74	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS	1.770,55
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS	793,88
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS	270,14
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO	13.487,16
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS	3.244,29
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	46.096,40
<b>TOTAL</b>		<b>12.107.632,88</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.

**Tabela 4.1 Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Outras Desonerações – Itens por Fonte Normativa**

<b>Artigo</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
Art. 53-A do RICMS	Alíquotas inferiores a 12%	5.366,06
Decreto 51.597/07	Regime Especial – Fornecimento de Alimentação	1.154.030,55
Decreto 62.647/17	Regime Especial – Comércio Varejista de Carnes	296.444,67
Decreto 64.771/20	Desoneração da aquisição de ativos para Data Centers	1.068,73
Dispositivos resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	29.385,96
<b>TOTAL</b>		<b>1.486.295,97</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.

**Tabela 4.2 Gasto Tributário – ICMS (ano-base 2022) – Outras Desonerações – Valores por Setor de Atividade**

<b>CNAE - Divisão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gasto Tributário (R\$ mil)</b>
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	19.253,63
46	COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS	1.242,43
47	COMÉRCIO VAREJISTA	358.324,90
55	ALOJAMENTO	791,07
56	ALIMENTAÇÃO	1.104.390,28
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO	1.068,73
CNAEs resguardadas por sigilo fiscal	Demais Setores <sup>(1)</sup>	1.224,91
<b>TOTAL</b>		<b>1.486.295,97</b>

**Observações:**

(1) Soma das desonerações correspondentes a setores resguardados por sigilo fiscal.

**Tabela 5. Gasto Tributário - IPVA (ano-base 2023)**

Previsão Legal	Modalidade do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 13.296/08, Art. 9º, Inciso III, § 1º	Redução de alíquota	Veículos automotores destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras <sup>(1)</sup>	R\$502.703,68
Lei 13.296/08, Art 13, inciso I	Isenção	Máquinas utilizadas essencialmente para fins agrícolas	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 13.296/08, Art 13, inciso II	Isenção	Veículos ferroviários	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 13.296/08, Art 13-A	Isenção	Único veículo, de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista <sup>(3)</sup>	R\$795.672,65
Lei 13.296/08, Art 13, inciso IV	Isenção	Único veículo utilizado no transporte público de passageiros na categoria aluguel (táxi), de propriedade de motorista profissional autônomo, por ele utilizado em sua atividade profissional	R\$142.542,89
Lei 13.296/08, Art 13, inciso V	Isenção	Veículo de propriedade de Embaixada, Representação Consular, de Embaixador e de Representante Consular, bem como de funcionário de carreira diplomática ou de serviço consular, quando façam jus a tratamento diplomático, e desde que o respectivo país de origem conceda reciprocidade de tratamento	R\$2.992,48
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VI	Isenção	Ônibus ou microônibus empregados exclusivamente no transporte público de passageiros, urbano ou metropolitano	R\$290.088,78
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VII	Isenção	Máquina de terraplanagem, empilhadeira, guindaste e demais máquinas utilizadas na construção civil ou por estabelecimentos industriais ou comerciais, para monte e desmonte de cargas	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VIII	Isenção	Veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação	R\$1.776.664,27
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por furto ou roubo, quando ocorrido no território do Estado de São Paulo	R\$1.050.808,05
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por estelionato	R\$13.989,21
Decreto 67.381/2022	Desconto	Desconto no pagamento à vista <sup>(4)</sup>	R\$271.462,38
<b>TOTAL</b>			<b>R\$4.846.924,39</b>

## Observações:

(1) Benefício estabelecido pela Lei 17.473/21.

(2) Veículos ferroviários, máquinas para fins agrícolas, guindastes, etc., não são obrigados a emplacamento e licenciamento, portanto são não cadastrados no Detran-SP.

(3) Alteração da isenção estabelecida pela Lei 17.473/21.

(4) Desconto de 3% concedido pelo Decreto 67.381/2022 para o exercício de 2023.

**Tabela 6. Gasto Tributário - ITCMD (ano-base 2023)**

Previsão Legal	Modalidade de do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, a	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel de residência, urbano ou rural, cujo valor não ultrapassar 5.000 UFESPs e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel	R\$ 11.624,78
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, b	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs, desde que seja o único transmitido	R\$ 30.387,13
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, c	Isenção	Transmissão "causa mortis" de bens móveis de pequeno valor que guarneçam os imóveis referidos nas alíneas anteriores, cujo valor total não ultrapassar 1.500 UFESPs	R\$ 58,23
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, d	Isenção	Transmissão "causa mortis" de depósitos bancários e aplicações financeiras, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UFESPs	R\$ 29.597,54
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, e	Isenção	Transmissão "causa mortis" de quantia devida pelo empregador ao empregado, por Institutos de Seguro Social e Previdência, oficiais ou privados, verbas e prestações de caráter alimentar decorrentes de decisão judicial em processo próprio e o montante de contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participações PIS-PASEP, não recebido em vida pelo respectivo titular	R\$ 28.706,14
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, f	Isenção	Transmissão "causa mortis" na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário tiver sido o instituidor	R\$ 1,04
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, a	Isenção	Transmissão por doação cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs <sup>(1)</sup>	R\$ 70.870,38
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, b	Isenção	Transmissão por doação de bem imóvel vinculado a programa de habitação de interesse social	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, c	Isenção	Transmissão por doação de bem imóvel doado por particular para o Poder Público	Não calculado <sup>(2)</sup>
Lei 10.705/2000, art. 6º, §2º	Isenção	Transmissões "causa mortis" e sobre doação de quaisquer bens ou direitos a entidades cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção dos direitos humanos, da cultura ou à preservação do meio ambiente	Não calculado <sup>(3)</sup>
Lei 10.705/2000, artigo 17, §2	Desconto	Na transmissão "causa mortis", aplica-se o desconto de 5% sobre o valor do imposto devido recolhido no prazo de 90 dias da abertura da sucessão, nos termos estabelecidos no § 1º do artigo 31 do Decreto 46.655/02	R\$ 67.908,32
<b>TOTAL</b>			<b>239.153,56</b>

(1) Valor identificado em declarações apresentadas pelos contribuintes, em que pese a inexistência de regulamentação para exigir obrigação acessória específica que permita aferir a totalidade da renúncia.

(2) Transmissões com donatário/recebedor do imóvel na condição de órgão do Poder Público ou empresa pública. A Lei 10.705/2000 não prevê que seja exigida declaração para o item.

(3) A Lei 10.705/2000 requer que o reconhecimento dessa condição seja feito, de forma cumulativa, pela Secretaria da Fazenda e, conforme a natureza da entidade, pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, pela Secretaria da Cultura ou pela Secretaria do Meio Ambiente, de acordo com disciplina a ser estabelecida pelo Poder Executivo.